

EDITAL Nº 048/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, TV's COM FORNECIMENTO DE FIREWALL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO CAJAMAR-SP, PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 48/2020.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Cajamar-SP, por força do Contrato de Gestão firmado entre a municipalidade e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Prefeitura Municipal de Cajamar, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, TV's COM FORNECIMENTO DE FIREWALL** conforme **ANEXO TÉCNICO**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 48/2020** firmado entre o **CEJAM** e o **Hospital Municipal Enfermeiro Antonio Policarpo de Oliveira – HMEAPO CAJAMAR**.

Local da Prestação de Serviços: **HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO CAJAMAR**, localizado na **Avenida Bento da Silva Bueno, 202 – Bairro: Paraíso (Polvilho) – Cajamar/SP – CEP: 07793-690**

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- e) que estejam **suspensas** e/ou **impedidas** de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar/contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas

2.4- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Descritivo dos equipamentos ofertados;

Parágrafo Único - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos, em especial no **ANEXO TÉCNICO**.

3.2– Estão inclusos no presente Contrato os seguintes serviços/itens:

- **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- **LOCAÇÃO DE TV´s;**
- **ENTREGA DOS COMPUTADORES, SERVIDORES e TV´s, COM A INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS ORIGINAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM SUAS DEVIDAS LICENÇAS SE CONTRATADAS;**

3.3 – Os serviços serão prestados de segunda-feira á sexta-feira em horário comercial das 8h às 18h.

3.4- DA LOCAÇÃO

3.4.1 – A **LOCADORA** entregará os equipamentos objeto deste Edital de Seleção em perfeito estado de conservação e uso, sendo que o prazo de entrega pode variar até **48h** (quarenta e oito horas).

3.4.2 – A **LOCADORA** garante a qualidade e eficácia dos equipamentos locados, a fim de evitar riscos e eventos adversos à saúde dos funcionários do **LOCATÁRIO** e usuários do Sistema Único de Saúde;

3.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.5.1 - O Pedido de Manutenção Corretiva é ilimitado e sem custo adicional ao **LOCATÁRIO** e este deverá ser atendido no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da abertura do chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

3.7 – DO BACKUP DE EQUIPAMENTOS

3.7.1 - Disponibilizar para a **LOCATÁRIA sem custo adicional**, 4 (quatro) computadores completos, compatíveis com os já alugados e seus periféricos para serem utilizados como reservas, para realizar eventuais substituições em caso de um computador ou periférico apresentar problemas.

3.9 - DA INCLUSÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

3.9.1 - A **LOCADORA** poderá, no decorrer da vigência do Contrato, incorporar e retirar equipamentos, nas mesmas bases pactuadas, acrescendo ou deduzindo os valores da Mensalidade proporcionalmente a cada item, mediante prévio consentimento, **por escrito**, do **LOCATÁRIO**.

3.10 – DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.10.1 - Os **EQUIPAMENTOS** serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, devidamente, nos endereços indicados pelo **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: As despesas e riscos de qualquer natureza decorrentes do transporte dos **EQUIPAMENTOS** correrão por conta exclusiva da **LOCADORA**.

Parágrafo Segundo: Na ocasião da entrega dos **EQUIPAMENTOS**, os representantes das partes firmarão conhecimento de transporte, ou documento equivalente (Data de Recebimento), do qual constará o respectivo estado de conservação dos **EQUIPAMENTOS LOCADOS**.

3.11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.11.1 - São outras obrigações da empresa **LOCADORA**:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos no Contrato;
- b) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Contrato;
- c) Todos os colaboradores da **LOCADORA** trabalharão uniformizados, portando crachás de identificação e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidos por lei e pelo **LOCATÁRIO**;
- d) Os veículos para deslocamento das equipes serão de responsabilidade da empresa **LOCADORA**, inclusive encargos, manutenção e impostos. Deverão comportar o transporte da lista básica de materiais e recursos humanos;
- e) Manter sigilo absoluto de todos os dados, informações, notícias e documentos que venha a ter conhecimento em decorrência da execução do contrato a ser firmado, sendo-lhe vedado, em qualquer hipótese, sua divulgação, a qualquer título;
- f) Apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços, perante os respectivos órgãos administrativos e de classe, para exercer o objeto deste Edital;
- g) Efetuar, quando solicitado pelo **LOCATÁRIO**, a substituição de membro da equipe de atendimento, desde que apresentada a devida justificativa apontando as razões do pedido;
- h) Designar um funcionário devidamente qualificado que será o encarregado do acompanhamento da execução dos serviços e que deverá ter autoridades para representar a LOCADORA relativamente a todos os aspectos dos serviços e a quem todas as comunicações do LOCATÁRIO deverão ser endereçadas;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal;

4.2 – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário por item, respeitando teto de cada item descrito no **ANEXO TÉCNICO** e utilizando-se do Anexo Técnico como Modelo de apresentação de Proposta.

Parágrafo Único: Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o Teto descrito no Anexo Técnico;

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

EDITAL Nº 048/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito ao Centro de Inovação e Tecnologia por meio do endereço eletrônico adel.awada@cejam.org.br e à Coordenação de Logística por meio dos

endereços eletrônicos aldo.simo@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 28 de julho de 2020 às 15h, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

7.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos, bem ainda nos moldes das disposições da cláusula décima terceira do contrato de prestação de serviços, parte integrante deste Edital de Seleção.

8.4 - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

8.5 – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

9. DOS ANEXOS

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – ANEXO TÉCNICO - TIPOS DE EQUIPAMENTO E QUANTITATIVOS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 20 de julho de 2020.

José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG 16.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM